

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ

SELEÇÃO PARA O INGRESSO DE TRANSFERIDOS E GRADUADOS NO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ - UNICATÓLICA, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2021.

EDITAL Nº 07/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

A Pró-Reitoria de Graduação da UNICATÓLICA torna público o Edital que regula a seleção para ingresso de transferidos e graduados para o semestre 2021.1, a qual será regida pelas normas constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO e DOS CURSOS

1.1 O presente Edital visa regulamentar o processo seletivo referente ao ingresso de transferidos e graduados na UNICATÓLICA, para o semestre letivo de 2021.1.

1.2. Em função das vagas relacionadas no item 2 deste Edital, e dentro dos prazos e critérios determinados, serão disponibilizadas vagas para os interessados que se enquadrem no item 1.1. deste Edital nos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física Bacharelado, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Teologia.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Será ofertada a seguinte quantidade de vagas:

	CURSO	TURNO	TRANSFERIDOS	GRADUADOS	TOTAL
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO	Noturno	10	10	20
2.1.2	ARQUITETURA E URBANISMO	Noturno	10	10	20
2.1.3	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noturno	10	10	20
2.1.4	DIREITO	Noturno	10	10	20
2.1.5	EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	Noturno	10	10	20

2.1.6	ENFERMAGEM	Integral	10	10	20
2.1.7	ENGENHARIA CIVIL	Noturno	10	10	20
2.1.8	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Noturno	10	10	20
2.1.9	FARMÁCIA	Integral	10	10	20
2.1.10	FISIOTERAPIA	Integral	10	10	20
2.1.11	ODONTOLOGIA	Integral	10	10	20
2.1.12	PSICOLOGIA	Noturno	10	10	20
2.1.13	TEOLOGIA	Matutino	10	10	20
	TOTAIS		130	130	260

2.2. Após o processo de matrícula, o número de vagas ofertado por curso poderá ser ampliado para matricular candidatos classificáveis, caso haja vagas remanescentes de outros processos seletivos da UNICATÓLICA, respeitando o limite máximo do total de vagas autorizadas para cada curso, a critério do Pró-Reitor de Graduação.

3. DOS PRAZOS

3.1. As solicitações para a admissão nos cursos oferecidos, obedecidas as vagas disponibilizadas, em acordo com o item 2 deste Edital, deverão ser feitas no Setor Acadêmico, no período de 30 de outubro a 4 de dezembro de 2020.

3.2. Durante o período isolamento social, por determinação das autoridades civis em combate à pandemia da COVID19, as solicitações deverão ser feitas através do e-mail: academico@unicatolicaquixada.edu.br, devendo os documentos exigidos neste edital serem digitalizados com scanners ou aplicativos para smartphone, ou mesmo outros digitalizadores, que resultem em imagens completas e legíveis no formato PDF de até 10MB (dez Megabytes) de tamanho.

3.3. Durante o período de isolamento social referido no item 3.2, serão aceitas cópias simples, digitalizadas conforme o item 3.2, dos documentos exigidos neste edital, devendo os originais, ou cópias autenticadas dos mesmos, serem apresentados à secretaria acadêmica no prazo máximo de um mês, a contar do primeiro dia de abertura das atividades presenciais da secretaria acadêmica ao público, sob pena de cancelamento da matrícula.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados do processo seletivo a que se refere este Edital serão divulgados nos flanelógrafos da UNICATÓLICA e no site institucional (unicatolicaquixada.edu.br) no dia 14/12/2020.

5. DA ADMISSÃO DE TRANSFERIDOS

5.1 A admissão de **transferidos** de outras Instituições de Ensino Superior para cursos da UNICATÓLICA obedecerá às quantidades indicadas no item 2.1, às possibilidades previstas nos itens 2.2 e 6.9 e à declaração de existência de vagas por parte da Secretaria Acadêmica.

5.2. Poderá concorrer no processo de admissão de transferidos o aluno de outras IES que:

5.2.1. Esteja regularmente matriculado em cursos autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação;

5.2.2. Esteja regularmente matriculado no semestre de solicitação na IES de origem, excluídos o primeiro e o último;

5.2.3. Requeira admissão para o mesmo curso, ou para curso de destino afim ao curso de origem, em conformidade com o art. 49 da LDB (Lei 9394/96) e com a Res. CONSEPE 04/2016;

5.3. Para concorrer à seleção, o candidato à admissão como transferido de cursos superiores de outra IES deverá, no período indicado no item 3.1, preencher formulário específico fornecido pela Secretaria Acadêmica, ao qual deverá anexar documentação indicada no item 5.6, observados os itens 3.2 e 3.3.

5.4. Será critério de seleção a análise do histórico escolar, tendo preferência o aluno que tiver obtido as melhores notas.

5.5. Caso haja empate no percentual de pontos adquiridos nas notas, terá preferência o aluno mais idoso.

5.6. Por ocasião da **solicitação para admissão** de transferidos, o interessado, observados os itens 3.2 e 3.3, deverá entregar à UNICATÓLICA a seguinte documentação:

5.6.1. Declaração de vínculo com a IES de origem;

5.6.2. Declaração de autorização ou reconhecimento do curso de origem;

5.6.3. Histórico escolar atualizado;

- 5.6.4.** Programas de disciplinas autenticados pela IES de origem (em caso de aproveitamento de disciplinas);
- 5.6.5.** Requerimento específico preenchido, no qual seja indicada a incidência de FIES ou PROUNI;
- 5.7.** Por ocasião da **matrícula**, dos admitidos à transferência de curso exigir-se-á:
- 5.7.1.** Cópia autenticada do certificado de ensino médio ou equivalente;
- 5.7.2.** Cópia autenticada do histórico do ensino médio;
- 5.7.3.** Cópia autenticada do CPF;
- 5.7.4.** Cópia autenticada da Identidade;
- 5.7.5.** Cópia autenticada do comprovante de residência;
- 5.7.6.** Cópia autenticada do CPF do responsável financeiro.
- 5.8.** Na hipótese de admissão, a UNICATÓLICA solicitará à IES de origem a Guia de Transferência.
- 5.9.** Dos admitidos à transferência de curso oriundos de IES estrangeiras, exigir-se-á:
- 5.9.1.** Cópia do documento equivalente ao certificado de ensino médio autenticada pelo Consulado ou Embaixada brasileira no País de origem;
- 5.9.2.** Cópia do documento equivalente ao histórico escolar de ensino médio autenticada pelo Consulado ou Embaixada brasileira no País de origem;
- 5.10.** Por ocasião da solicitação para admissão de transferidos oriundos de IES estrangeiras, exigir-se-á do candidato:
- 5.10.1.** Histórico escolar atualizado e autenticado pelo Consulado ou Embaixada brasileira no País de origem;
- 5.10.2.** Declaração de vínculo com a IES de origem autenticada pelo Consulado ou Embaixada brasileira no País de origem
- 5.10.3.** Cópia autenticada do Passaporte;
- 5.10.4.** Certidão de antecedentes criminais fornecido por autoridade competente do País de origem;
- 5.10.5.** Programa de disciplinas (em caso de aproveitamento de disciplina).
- 5.10.6.** Cópia autenticada do CPF;
- 5.10.7.** Cópia autenticada do registro nacional de estrangeiros (RNE), para os transferidos não naturais;
- 5.10.8.** Cópia autenticada do comprovante de residência;
- 5.10.9.** Cópia do CPF do responsável financeiro.
- 5.10.10.** Histórico escolar da IES de origem

5.11. Inexistindo candidatos concorrentes no processo de transferência de curso, ou havendo vagas remanescentes, a UNICATÓLICA poderá ampliar o número de vagas disponibilizadas aos graduados.

5.12. Uma vez matriculado, caberá ao aluno adequar-se às normas da UNICATÓLICA, submetendo-se, quanto às disciplinas ofertadas, às orientações emanadas pela Diretoria Acadêmica.

6. DA ADMISSÃO DE GRADUADOS

6.1 A admissão de graduados em cursos da UNICATÓLICA obedecerá às quantidades indicadas no item 2.1, às possibilidades previstas nos itens 2.2 e 5.11 e à declaração de existência de vagas por parte da Secretaria Acadêmica.

6.2. Poderá concorrer à admissão de graduados o interessado que tiver concluído o curso de graduação autorizado ou reconhecido pelo MEC.

6.3. Para concorrer à seleção, o candidato à admissão como graduado deverá, no período indicado no item 3.1 preencher formulário específico fornecido pela Secretaria Acadêmica, ao qual deverá anexar documentação indicada no item 6.7, observados os itens 3.2 e 3.3.

6.4. Será critério de seleção a análise do histórico escolar, tendo preferência o aluno que tiver obtido as melhores notas.

6.5 Caso haja empate no percentual de pontos adquiridos nas notas, terá preferência o aluno mais idoso.

6.6. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com menor tempo de conclusão do curso em que é graduado.

6.7. Por ocasião da **solicitação** de admissão como graduado, exigir-se-á do candidato a entrega de:

6.7.1. Cópia autenticada do Diploma Registrado ou de Certificado de Conclusão de Nível Superior;

6.7.2. Histórico escolar atualizado;

6.7.3. Programas de disciplinas autenticados pela instituição de origem (em caso de aproveitamento de disciplina);

6.8. Por ocasião da **matrícula**, dos admitidos como graduados exigir-se-á:

6.8.1. Cópia autenticada do certificado de ensino médio ou equivalente;

6.8.2. Cópia autenticada do histórico do ensino médio;

6.8.3. Cópia autenticada do CPF;

6.8.4. Cópia autenticada da Identidade;

6.8.5. Cópia autenticada do comprovante de residência;

6.8.6. Cópia autenticada do CPF do responsável financeiro.

6.9. Inexistindo candidatos concorrentes no processo de admissão como graduados, ou havendo vagas remanescentes, a UNICATÓLICA poderá ampliar o número de vagas disponibilizadas aos transferidos.

6.10. Uma vez matriculado, caberá ao aluno adequar-se às normas da UNICATÓLICA, submetendo-se, quanto às disciplinas ofertadas, às orientações emanadas pela Direção Acadêmica.

6.11. Dos candidatos à Admissão como graduados portadores de diplomas obtidos em IES estrangeiras, exigir-se-á a documentação elencada no item 5.9 deste instrumento editalício, observados os itens 3.2 e 3.3.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A lista de classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos pontos totais obtidos pelos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 5.4 e 5.5, para admissão de transferidos, e 6.4 a 6.6, para admissão de graduados.

7.2. Consideram-se “classificados” os candidatos aprovados cuja classificação corresponda ao limite de vagas ofertadas conforme o quadro no item 2.1, observada rigorosamente a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com os critérios mencionados no item 7.1.

7.3. Consideram-se “classificáveis” os candidatos aprovados a partir do limite de vagas ofertadas conforme o quadro no item 2.1, observada rigorosamente a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com os critérios mencionados no item 7.1.

7.4. Consideram-se “desclassificados” os candidatos que não atenderem aos critérios estabelecidos neste edital para admissão como graduados ou transferidos.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. As matrículas dos candidatos classificados no processo seletivo para ingresso de transferidos e graduados, no semestre 2020.2, serão efetuadas na Secretaria Acadêmica

da UNICATÓLICA nos dias de 4 a 29 de janeiro de 2021, no horário das 08h às 17h30min, salvo o que está determinado no item 3.2, com a documentação exigida, respectivamente, nos itens 5.7 e 6.8, acrescida, no caso de instituição estrangeira, da documentação exigida nos itens 5.9 e 6.11.

8.2. Superado o prazo de matrícula dos classificados, as vagas não preenchidas, pelo não comparecimento dos candidatos classificados ou pelo não pagamento da parcela referente à matrícula, serão disponibilizadas para os candidatos classificáveis.

8.3. No caso indicado no item 8.2 e no caso de ampliação de vagas, conforme item 2.2, os classificáveis serão chamados por meio de e-mail enviado pela Secretaria Acadêmica, respeitando a ordem de classificação.

8.4. Caso o candidato não responda, por meio de e-mail, até no máximo 24 horas do envio do e-mail pela secretaria acadêmica, a vaga será ofertada ao candidato subsequente.

8.5. Contadas as 24 horas da comunicação, no caso de resposta afirmativa, o candidato terá um dia útil para realizar a sua matrícula, sob pena de perder a vaga para o candidato subsequente.

8.6. A atualização do e-mail para contato nos dados cadastrais do candidato é de sua inteira responsabilidade, não podendo a Secretaria Acadêmica ser responsabilizada por e-mails rejeitados pelo servidor ou direcionados ao spam.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.

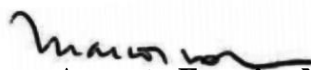
Quixadá/CE, 30 de outubro de 2020.



Marcos James Chaves Bessa

Reitor

Centro Universitário Católica de Quixadá



Marcos Augusto Ferreira Nobre

Pró-Reitor de Graduação

Centro Universitário Católica de Quixadá